



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº 3.688/2.021 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021 -

(Que declara de utilidade pública e interesse social e desapropriado o imóvel abaixo relacionado e da outras providências).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 85, inciso I, letra “d” da Lei Orgânica de Inúbia Paulista e Artigo 2º, inciso VII da Lei Federal 4.132 de 10/09/62 e Artigo 5º do Decreto Lei 3.365/41 de 21/06/41 alínea “i”.....

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, de interesse social e concomitantemente desapropriada a área de 300 metros quadrados, da área total do imóvel urbano de matrícula nº 8.333, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucélia, que diz pertencer ao União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, entidade filantrópica e beneficente particular com as seguintes medidas e confrontações:

- ÁREA TOTAL = 300 METROS QUADRADOS -

ROTEIRO: constituído por parte do lote 03 (três) da quadra nº 54 (cinquenta e quatro), com área superficial de 300 metros quadrados, localizado no município de Inúbia Paulista, desta Comarca, compreendido dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 10,00 metros e divide-se com a Rua Antônio Facco; pelos fundos mede 10,00 metros e divide-se com o lote nº 06, pelo lado direito de da rua olha para o terreno mede 30,00 metros e divide-se com o lote nº 02, e pelo lado esquerdo mede 30,00 metros e divide-se com remanescente do mesmo lote nº 03.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O imóvel aludido neste Decreto, têm por finalidade a construção e/ou ampliação do Centro de Saúde Municipal/Unidade Básica de Saúde, que presta serviços de saúde pública a população deste Município.

Artigo 3º - Fica autorizado a proceder a desapropriação, seja por via amigável ou judicial, mediante previa avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 20 de setembro de 2021.

JOÃO SAORES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria